



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Nº 1181A

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	11
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.119/2022 =**

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 654.500,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), que será classificado da seguinte forma:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>654.500,00</b>
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
413	26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	154.500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
707	26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	500.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0200
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 316 BB/FECOP Nº165/2021-PÁ CARREGADEIRA	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso	500.000,00
Superavit Financeiro	Fontes de recurso 02 – 500.000,00
	154.500,00
	Fonte de Recurso 01 - 154.500,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.120/2022 =**

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>100.000,00</b>
02	06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
711	10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.:	0	0800	
08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
800		016 EMENDA 81000792-MARCO BERTAIOLLI-ST.CASA	

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 3º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.121/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.281,94 (Cinquenta e tres mil, duzentos e oitenta e um mil reais e noventa e quatro centavos), que será classificado da seguinte forma:

**Suplementação ( + )      53.281,94**

02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	709	08.244.0004.2081.0000	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescenten	50.281,94	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0800
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
		800 047	Emenda202137170003-MARCIO ALVINO-APAE		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	709	08.244.0004.2081.0000	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescenten	3.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0800
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
		800 047	Emenda202137170003-MARCIO ALVINO-APAE		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>3.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	08 00	3.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>50.281,94</b>
	Fontes de Recurso	
	08 00	50.281,94

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.122/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$304.168,50 (Trezentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será classificado da seguinte forma:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>304.168,50</b>	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
710 10.301.0007.1002.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	259.975,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 0800	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
800 048	UBS-AMPLIAÇÃO - PSF II	
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
591 08.244.0004.2096.0000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	44.193,50
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 0100	
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>259.975,00</b>	
Fontes de Recurso	08 00	259.975,00
<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>44.193,50</b>	
Fontes de Recurso	01 00	44.193,50

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.123/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 que será classificado da seguinte forma:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>500.000,00</b>
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
702 10.301.0007.1002.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 097	CONVENIO 00124/2021-CUSTEIO UBS

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso: 500.000,00</b>	Fontes de Recurso
	02 00 500.000,0

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.124/2022 =**  
de 20 de abril de 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00, que será classificado da seguinte forma:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>90.000,00</b>
02 08 05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade
712 08.244.0004.2015.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade – FUSS 45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01	TESOURO
500 032	FUSS - Fundo Social de Solidariedade
713 08.244.0004.2015.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade – FUSS 45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0 0100
01	TESOURO
500 032	FUSS - Fundo Social de Solidariedade

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 3º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.125/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período previsto no Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.126/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a aditar a subvenção com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar a subvenção com a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, ampliando no valor de R\$ 49.632,72 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), pelo prazo previsto e já aprovado pela Lei Municipal nº. 5.080/2021.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.127/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

Projeto de lei nº 05/2022  
Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Benedito Antonio Franchini

Declara a Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri como de utilidade pública.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública a "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri", entidade civil sem fins lucrativos, sediado na Rua Tiradentes, nº 410, centro, no Município de Bariri (SP).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 9.881/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **25 de abril de 2022**, a **Sra. Tatiane Meira Bonini**, do emprego temporário de **Professo de Educação Básica II - Educação Especial**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.882/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispões sobre admissão de Motorista.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **25 de abril de 2022**, Processo Administrativo n. 9.102/2022, para exercer o emprego efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica I**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2017, a **Sra. Tatiane Meira Bonini** (01ª classificada PD), portadora do RG. 34.531.281-8, CPF. 341.617.778-92 e PIS 2.03400.23.45/1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Outros Atos

### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO CONCURSO PÚBLICO 001/2021.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT realizado de 01/04/2022 à 06/04/2022. A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela Diretoria de Ação Social, HOMOLOGA o PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT nº01/2022, para preenchimento de vagas de bolsistas para

as atividades àquelas relacionadas à zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Bariri/SP, 25 de abril de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho Prefeito

## Atos de Pessoal

### Extrato de Acúmulo de Cargo

#### **PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 90/2022**

de 25 de abril de 2022.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora **Gislaine Aparecida Corradini de Abreu**, RG nº 21.171.604-2.

**Art. 2º** Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 25 de abril de 2022.

**Marcelo Eduardo Lenharo**  
Diretor Municipal de Administração  
**Abelardo Mauricio Martins Simões Filho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP